



IABAS



Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020.

À ENACON ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

SCS Qd.02, Bloco C N 22, sala 706

CEP 71.805-546

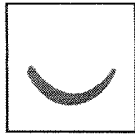
Brasília – Distrito Federal

Assunto: **Notificação Extrajudicial** de rescisão contratual.

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE (IABAS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.823/0001-76, situada na Alameda Santos, nº 193, Cerqueira Cesar, CEP 01.419-000, São Paulo/SP, de ora em diante apenas **Notificante**, apresenta Notificação Extrajudicial em face de **ENACON ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.852.715/0001-02, com sede na SCS Qd.02, Bloco C N 22, sala 706, CEP 71.805-546, Brasília – DF, sala 706, por intermédio de sua representante legal Andrea Alencar Velloso, portadora do RG 83151714 SSP PR, residente no endereço SCGV 20/30, Condomínio Prime Residence, de ora em diante apenas **Notificada**, e o faz conforme o que expõe e fundamenta a seguir.

As partes negociaram o assessoramento, consultoria e intermediação para aquisição de equipamentos de ventilação pulmonar marca COMEN, verificando especificação, escolha dos equipamentos e acessórios, especificações técnicas, negociação de preço e prazo de entrega, formalização de *invoice*, vistoria, testes e acompanhamento de

Página 1 de 3



IABAS



instalação dos ventiladores. A **Notificada**, então, se comprometeu a garantir ao **Notificante** a aquisição de 100 (cem) unidades contratadas de Ventilador Pulmonar COMEN AX-400i, ventilador para anestesia/kit de partida e acessórios incluídos/modos de ventilação completos no kit SW/UMIDIFICADOR/AHA, IEX.

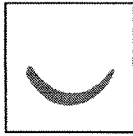
A **Notificante** prontamente procedeu ao pagamento do acordado, no valor total de US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), nos termos da proposta enviada, ou seja, em depósito na conta da empresa ROYAL ZHUHAI COM DIST PROD HOSPITALARES no valor de US\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil dólares) na data do pedido (14/04/2020) e outro depósito direto na conta da empresa **Notificada**, no valor de US\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil dólares), em 15/04/2020.

Contudo, até a presente data, a **Notificada** não entregou nenhum equipamento oriundo dessa negociação, o que implica consequentemente em sua descontinuidade.

Ainda, a urgência oriunda da e necessidade imediata dos respiradores em questão, bem como a incerteza de quando se daria o recebimento, tiram sentido da negociação firmada.

Outrossim, como é de conhecimento geral, fatores externos também justificam este pedido de rescisão, como bem tem ciência a **Notificada**. É que o Decreto Estadual 47.103/2020 implementou a intervenção do Estado, por intermédio da Fundação Estadual de Saúde, nos hospitais de campanha sob a gestão do **Notificante**, de modo que o responsável pelo adimplemento do contrato em questão é, a partir de então, exclusivamente, o Estado do Rio de Janeiro, o que igualmente justifica a rescisão do contrato por parte desta **Notificante**, que não merece ter de arcar com aquilo que não será por ele aproveitado ou gerido.

Não obstante, é fato público e notório que o Estado do Rio de Janeiro através de seus representantes, ainda que injustamente, declararam na imprensa que os equipamentos objeto desta negociação não se valeriam para o enfrentamento da COVID-19, o que implica também no dever de rescisão contratual, uma vez que todos bens adquiridos pelo IABAS integrarão o patrimônio do Estado do Rio de Janeiro.



IABAS



Assim sendo, fica a **Notificada** ciente de que deverá proceder à devolução integral dos valores dispendidos no contrato ora rescindido, no valor total de R\$ 6.631.318,84 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo:

PROPOSTA	MODELO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	UNIT/US\$	TOTAL/US\$	ANTECIPAÇÃO	SALDO/US\$
ENACON	AX 400 i	COMEN	100	25.000,00	2.500.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
			100		2.500.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00

PAGAMENTOS REALIZADOS						
EMPRESA	TOTAL/US\$	DATA PGTO	VALOR/US\$	FEITO PARA	COTAÇÃO/R\$	VALOR R\$
ENACON	1.260.000,00	14/04/20	850.000,00	ROYAL ZHUHAI	5,1890	4.410.650,00
		15/04/20	410.000,00	ENACON	5,2300	2.144.300,00
	1.260.000,00		1.260.000,00			6.554.950,00

POSIÇÃO PARA DEVOLUÇÃO					
EMPRESA	VALOR-R\$	EM:	DIAS	JUROS-R\$	VLR ATUALIZADO-R\$
ROYAL ZHUHAI	4.410.650,00	23/06/20	70	51.629,20	4.462.279,20
ENACON	2.144.300,00	23/06/20	69	24.739,63	2.169.039,63
	6.554.950,00			76.368,84	6.631.318,84

Desta feita, serve a presente notificação para comunicar o descumprimento contratual e a intervenção estadual que impede a continuidade da relação, pondo fim à relação comercial entre as partes, restando a **Notificada**, inclusive, notificada para pagamento do montante acima indicado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação, sob pena de restar constituída em mora para todos os efeitos legais, conforme previsão do artigo 397 do Código Civil.

Atenciosamente,


INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS

Hélcio Watanabe